AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO: PROCESSO n° 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2026, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada em produção de eventos, montagem e supervisão de estrutura, para planejamento e execução do 23 Aniversário do Museu do Tropeiro e 5° Festival da Cultura Tropeira a ser realizado no Distrito de Ipoema, no Município de Itabira-MG, entre os dias 16 e 23 de maio de 2026.** A data limite para acolhimento e abertura das propostas, e início da disputa do pregão será dia **13/05/2026 às 9h.** O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h00min as 17h00min.

Itabira, 27 de abril de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, montagem e supervisão de estrutura, para planejamento e execução do 23 Aniversário do Museu do Tropeiro e 5° Festival da Cultura Tropeira a ser realizado no Distrito de Ipoema, no município de Itabira-MG, entre os dias 16 e 23 de maio de 2026.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A): Andrea Alves de Sá

EQUIPE DE APOIO: Elizângela da Silva Teixeira e Aparecida Rosaine de Alvarenga

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO....2
2 - OBJETO....2
3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....3
4- CREDENCIAMENTO....4
5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....5
6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....6
7- SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO....7
8- HABILITAÇÃO....9
9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL....14
10 - RECURSOS....14
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....15
12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL....15
13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS....15
14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....19
15 - DISPOSIÇÕES FINAIS....19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

1 - PREÂMBULO

1.1- O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Subsecretaria de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nºs 2.920/2022, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0261/2025, 0632/2025 e 1.266/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2- Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.2.1- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/05/2026 às 9h.

2 - OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa especializada em produção de eventos, montagem e supervisão de estrutura, para planejamento e execução do 23 Aniversário do Museu do Tropeiro e 5° Festival da Cultura Tropeira a ser realizado no Distrito de Ipoema, no município de Itabira-MG, entre os dias 16 e 23 de maio de 2026.**

2.1.1 - A licitação será realizada em LOTE único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.2 - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Contrato
ANEXO III – Mapa Tributação do Contrato
ANEXO VI - Dados do Fornecedor
ANEXO V - Proposta Comercial

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos;

3.2- Não poderão participar do presente certame:

3.2.1- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1- O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a pre-

sente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2- O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3- Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.3.1- Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

5.3.2-.Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU "PROPOSTA", realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do https://licitar.digital/.

5.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE,** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 - Neste certame serão lançados o valor TOTAL DO LOTE, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.

6.2- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.3- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7- SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1- A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 5.3 do Edital.

7.1.1- Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2- A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4- Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5- A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 lotes poderão ser disputados simultaneamente.

7.6- Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7- O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9- SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.10- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.18.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20- Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.21- O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.22- A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que

seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8- HABILITAÇÃO

8.1- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1- O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1- O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, através **de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.1.1.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas.**

8.1.1.3- Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4- As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6- **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7- Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco)

dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8- Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9- A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

8.1.1.10- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1- Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2- Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12- O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14- Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1- Habilitação Jurídica:

8.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

8.2.1.4- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida;

8.2.2.5- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6- Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido;

8.2.2.7- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.2.8- A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

8.2.2.8.1- A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidão com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.3.1.1 - Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4- Qualificação Técnica

8.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.2.4.2 - Declaração de que disponibilizará, os documentos descritos nos itens 8.2.4.2.1 e 8.2.4.2.2 antes da assinatura do contrato.

8.2.4.2.1 - Certidões expedidas pelo CREA/CAU, da pessoa física;

8.2.4.2.2 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; se sócio, Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1-A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência.**

10 - RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitaçãò ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.

10.3.1 - Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso queiram, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da **Licitar Digital,** ou poderão ser enviados via e-mail **contratositabira@yahoo.com.br**

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho e firmará contrato específico, com prazo de execução de **60 (sessenta) dias**, com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

12.2.1 - O descumprimento do disposto no item 12.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida e implicará a sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

13.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br ou anexados em campo específico da plataforma Licitar Digital, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos enviados fora deste prazo.

14.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

14.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O valor máximo final aceito pela **P.M.I.**, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R$ 274.924,25 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos),** conforme **ANEXO I –** Termo de Referência.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura de Itabira** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.7 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.9 - Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.10 - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

15.12 - Não haverá nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de dispositivos constantes do presente Edital de Licitação.

15.13- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183. da Lei Federal 14.133/2021.

15.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.16 - Os atos relativos à licitação, efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.17 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.18 - O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

15.19 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.20 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 27 de abril de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em produção de eventos, montagem e supervisão de estrutura, para planejamento e execução do 23 Aniversário do Museu do Tropeiro e 5° Festival da Cultura Tropeira a ser realizado no Distrito de Ipoema, no município de Itabira-MG, entre os dias 16 e 23 de maio de 2026.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - O município de Itabira é reconhecido oficialmente pelo Estado de Minas Gerais como a "Capital do Tropeirismo", título de elevada relevância cultural que se estende ao distrito de Ipoema, onde a cultura tropeira permanece preservada e em constante valorização. A localidade destaca-se como destino turístico, atraindo visitantes interessados em seu patrimônio histórico, representado por casarões, tradições culturais e notáveis belezas naturais.

O tropeirismo configura-se como um importante movimento histórico, protagonizado por desbravadores que, organizados em tropas, abriram caminhos em territórios até então inexplorados, estabelecendo rotas comerciais que contribuíram significativamente para o desenvolvimento econômico e social de diversas localidades. Seus impactos permanecem relevantes até os dias atuais, constituindo elemento fundamental da identidade cultural e da formação histórica das regiões por onde essas tropas transitaram.

Considerando a importância da preservação dessa herança cultural, será realizada a 5ª edição do Festival da Cultura Tropeira, que terá como tema "Turismo na Rota do Tropeirismo". O evento contemplará uma programação diversificada, incluindo manifestações culturais tradicionais e apresentações de artistas locais, tais como as Lavadeiras de Ipoema, os Estaladores de Chicote, as Trovadoras e os Tocadores de Berrante, promovendo a valorização e a difusão dos saberes e práticas culturais da região.

O projeto tem como objetivo fomentar e fortalecer o turismo cultural em Itabira, com ênfase no distrito de Ipoema, por meio da valorização das tradições locais, da ampliação do fluxo turístico e do estímulo à economia criativa e à cadeia produtiva associada ao setor.

Ressalta-se que, nas edições realizadas nos anos de 2023, 2024 e 2025, o evento registrou público superior a 6.000 participantes, evidenciando sua relevância e potencial de crescimento. Para a edição de 2026, a Administração Municipal pretende não apenas dar continuidade à tradicional comemoração do aniversário do Museu do Tropeiro, mas também ampliar sua abrangência, incorporando ações no campo educacional, como a realização de seminários e oficinas voltadas à comunidade local e aos visitantes, com vistas ao fortalecimento das tradições e da identidade cultural itabirana.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução integral do evento, por meio do fornecimento de serviços técnicos e infraestrutura adequada, não disponíveis na estrutura operacional da Administração Pública Municipal.

III - ITENS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Planilha de Medição por preço unitário					
III Festival da Cultura Tropeira					
ITEM	**MATERIAL/ DESCRIÇÃO**	**QUANT .**	**UNID**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Serviço de Produção	01	SV	11.000,00	11.000,00
2	Equipe de apoio	05	Diária	1.663,50	8.317,50
3	Plano de Mídia e cobertura audiovisual com inserções ao vivo.	01	SV	6.000,00	6.000,00
4	Profissional de libras	02	Diária (6h)	908,64	1.817,28
5	Pórtico em boxtruss de 5 x 7 metros	01	Diária (24h)	3.852,50	3.852,50
6	Locação de *Boxtruss* iluminado	02	SV	2.500,00	5.000,00
7	Painel de Led 8x3	01	Diária (24h)	11.616,67	11.616,67
8	Kit de Iluminação Ambiente	01	SV	2.890,00	2.890,00
9	Torre de Iluminação	10	Diária (24h)	1.856,59	18.565,85
10	Gerador de energia 250Kvas	01	Unidade	7.391,34	7.391,34
11	Gerador de Energia 180 Kvas	02	Diária	4.459,22	8.918,44
12	Energia elétrica e iluminação para barracas A&B.	01	SV	5.500,00	5.500,00
13	Kit de sinalização e comunicação visual	01	Unidade	3.250,00	3.250,00

14	Kit de estrutura e mobiliário para ambientes e camarim	03	Diária (24h)	2.560,00	7.680,00
15	Placa de Fechamento - Tapume/lambril	60	Diária (24h)	137,50	8.250,00
16	Gradis de contenção metálica	80	Unidade	25.68	2.054,40
17	Barraca 3x3	20	Unidade	354,51	7.090,10
18	Tablado	03	Unidade	1.525,00	4.575,00
19	Tenda 10x10	02	Unidade	1.835,25	3.670,50
20	Palco 10 X 08 metros	01	diária (24h)	3.596,66	3.596,66
21	Palco 8x6	01	Diária (24h)	2.290,00	2.290,00
22	Palco 6X4	01	Diária	1.787,50	1.787,50
23	Sonorização profissional GP	01	Unidade	16.900,00	16.900,00
24	Sonorização profissional MP	03	Diária (7h)	7.129,35	21.388,05
25	Iluminação cênica MP	01	Unidade	4.312,08	4.312,08
26	Iluminação cênica GP	03	Diária (7h)	7.025,00	21.075,00
27	Decoração temática	01	Unidade	4.979,17	4.979,17
28	Cadeiras em plástico injetado (polipropileno)	60	Unidade	3,98	238,80
29	Mesas quadradas (polipropileno)	15	Unidade	5.38	80,63
30	Placa de homenagem em material de aço inox.	10	Unidade	300,00	3.000,00
31	Lavatórios	03	Unidade	1.500,00	4.500,00
32	Artista ou banda de pequeno porte	01	Sv	2.496,67	2.496,67

33	Intervenções Artísticas	03	Unid.	2.700,00	8.100,00
34	Brigadistas (bombeiros civis)	22	Diária	296,50	6.523,00
35	Café da manhã e café da tarde	02	Sv	1.200,00	2.400,00
36	Refeição no estabelecimento	40	Unidade	49,63	1.985,33
37	Refeição tipo marmitex	80	Unidade	31,78	2.542,00
38	Feijão Tropeiro Completo	1.000	Unidade	16,45	16.450,00
39	Lanche individual	80	Unidade	23,87	1.909,60
40	Coquetel	80	Unidade	122,92	9.833,20
41	Água mineral natural	180	Caixa	61,65	11.097,00
TOTAL:					**274.924,25**

3.1 – O valor máximo aceito pela P.M.I para esta contratação é de **R$ 274.924,25 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

3.2 – As especificações técnicas e detalhadas dos objetos, estão descritas abaixo.

ITEM 1 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO

Fornecimento de serviço de produção que será responsável pela realização de todas as tarefas necessárias para execução do evento, dando apoio à coordenação do festival, bem como o acompanhamento para que a execução do evento esteja conforme planejado. Os serviços serão monitorados e coordenados pela PMI. As funções podem incluir o atendimento ao público e quaisquer outros serviços que contribuam para execução do evento, inclusive carregamento, parte elétrica e técnica de som e luz. O serviço deverá estar à disposição da PMI durante todos os dias dos eventos, de maneira integral. A alimentação e demais obrigações relacionadas às despesas de transporte e hospedagem da equipe ficarão sob responsabilidade do Licitante. O valor referente ao serviço de produção envolve todo o trabalho, com disposição integral durante os dias determinados pela PMI. **O serviço deve contar com equipe mínima de 6 (seis) produtores e pelo menos 01 (um) veículo tipo picape, com caçamba para carga de material.** A quantidade de produtores se justifica pela quantidade de datas, turnos de trabalhos e extensividade da programação nos dias de eventos. Deverão ser destacados dois membros da equipe para atuar como coordenadores.

ITEM 2 – EQUIPE DE APOIO

Equipe para realizar o apoio durante a montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe deverá estar presente durante os dias e horários a serem definidos pela PMI. Além disso, deverão estar à disposição integralmente enquanto houver a realização, montagem e desmontagem do evento. A equipe deve contar com 06 colaboradores, utilizados sob demanda. A alimentação e demais obrigações relacionadas às despesas e transportes da equipe ficarão em responsabilidade do contratado. Sendo a diária equivalente a 12h de trabalho.

ITEM 3 – PLANO DE MÍDIA E COBERTURA AUDIOVISUAL COM INSERÇÕES AO VIVO

Serviço de cobertura de mídia e fornecimento temporário de equipamentos, contando com profissionais que tenham conhecimento das novas ferramentas de edição e linguagem contemporânea do Audiovisual, além de captador de imagem com equipamento compatível com gravação em 4K ou superior e expertise em gravação de eventos ao vivo e edição de teaser de evento com duração mínima de 1:30min para divulgação do evento, produção e pós produção, fotógrafo, operador de drone com equipamento próprio. Disponibilizar celulares para produção de material para rede social, computadores para envios, rádios comunicadores. Instalação de pontos de comunicação com a internet junto a alguma operadora que atua no distrito, com largura de banda superior a 100Mb/s em 02 localizações diferentes no distrito de Ipoema para utilização de conexão wi-fi para equipe de comunicação contratada, serviços de vendas e equipe da PMI.

ITEM 4 – PROFISSIONAL DE LIBRAS

Profissional de libras para atuar nas cerimônias e shows que acontecerão nos dia 23, de maio de 2026

ITEM 5 – PÓRTICO EM BOXTRUSS DE 5X7 METROS ILUMINADO

Pórtico para entrada e saída de pessoas do evento, montado em estrutura formato Q30, medindo 05 (cinco) metros de altura e 07 (sete) metros de largura, com moldura para instalação de banners (frente e verso) de 07 (sete) metros por 01 (um) metro de largura. Com base de sustentação e acabamento em malha nas vigas e pilares. Devem ser iluminados com no mínimo 04 (quatro) refletores de no mínimo 100W. As estruturas deverão estar devidamente travadas e aterradas, e serão disponibilizadas durante todo o período do evento.

ITEM 6 – LOCAÇÃO DE BOXTRUS ILUMINADO

Instalação de 02 (dois) backdrops iluminados, com fornecimento das estrutura e dos banners. A arte será enviada pela PMI. Medidas mínimas de 3 x 3 metros, ou adaptadas às dimensões das lonas que serão instaladas, em alumínio, box truss Q-30 ou Q-25, com base de sustentação e acabamento em malha na viga e pilares. Devem ser iluminados com no mínimo dois refletores de no mínimo 100W. As estruturas deverão estar devidamente travadas e aterradas, e serão disponibilizadas durante todo o período do evento.

ITEM 7 – PAINEL DE LED

Instalação, operação e manutenção de painel de led com dimensão de 8x3 metros para atender a apresentações artísticas. Tipo de LED: SMD - P3mm ou P4mm, Configuração de Cores: Full Color (Suporta todas as cores)

Acompanha: Sending Box; Digital Signage (Player com licença inclusa), com técnico responsável e operador. As características e dimensões podem aumentar ou diminuir de acordo com o Rider Técnico do artista contratado e devem ser atendidas se for o caso. Uma diária se refere à 24 horas de disponibilização do equipamento.

ITEM 8 - KIT DE ILUMINAÇÃO AMBIENTE

Serviço de locação, montagem e desmontagem de kit de iluminação ambiente com 10 refletores de led a prova d'água, para local externo, potência de 200w, cores variadas, 250 metros de cabo paralelo preto de no mínimo 1,5 mm, plugue macho, 100 abraçadeiras de nylon de no mínimo 1 x 20 cm e 05 rolos de fita isolante para instalação. Disponibilização de 01 escada em alumínio extensiva e articulada de 4x3 com 12 degraus para instalações necessárias no evento. Ornamentação da Praça de Ipoema e da frente do Museu do Tropeiro com "varal de luzes" de 50 metros em cada local. O serviço deverá estar à disposição da PMI durante todos os dias dos eventos com técnico responsável a disposição **24 horas/dia.**

ITEM 9 – TORRE DE ILUMINAÇÃO

Disponibilização e operação de 10 torres autônomas de iluminação de ambientes externos com haste móvel de no mínimo 04 metros de altura, abastecida com combustível fóssil ou renovável, com emissão mínima de 56 mil lumens e autonomia mínima de 12 horas. Uma diária se refere a 24 horas de disponibilização do equipamento.

ITEM 10 – GERADOR

Gerador de **250 kva**, silenciado a 85 db, com regulador de tensão e frequência, (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 110/220 volts, chave reversora, abastecido conformidade com a legislação em vigor. incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra para operacionalização do equipamento, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. mínimo 100 metros de cabo, em 4 vias, 120 mm, para alimentação de energia dos equipamentos. para funcionamento em regime "contínuo", com operador e óleo diesel. (ou similar) - durante o evento. um extintor de incêndio, apoiado em tripé, devidamente identificado por placa conforme determinado pelo corpo de bombeiros. técnico responsável **com franquia de 24 horas/dia.** incluso gerador com as mesmas características em stand by em caminhão munk ou conforme acordo, para casos de imprevistos.

ITEM 11 – GERADOR

Serviço de locação, gerador tipo a1, **180 kva** 60 hz, 220/110v, trifasico, com manutencao e tecnico a disposicao, franquia de 24 horas, abastecido: tanque de 200l de combustivel, cabo de energia com 50m em 04 vias 120mm, com extintor de incendio e art crea, conforme especificacoes do edital , para funcionamento em regime "contínuo", com operador e óleo diesel. (ou similar) - durante o evento, um extintor de incêndio, apoiado em tripé, devidamente identificado por placa conforme determinado pelo corpo de bombeiros. técnico responsável com franquia de 24 horas/dia. incluso gerador com as mesmas características em stand by em caminhão munk ou conforme acordo, para casos de imprevistos. **Operação com franquia mínima de 24 horas.**

ITEM 12 – ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PARA BARRACAS DE A&B

Fornecimento e instalação de energia elétrica e iluminação para até 28 barracas de alimentos e bebidas contendo cabos suficientes para instalação de pelo menos 56 boquilhas para lâmpada, 56 tomadas fêmeas para abastecer equipamentos tipo geladeiras e estufas. Fornecimento e Instalação de linhas mestras e das boquilhas e tomadas descritas acima. Fornecimento e instalação de 56 lâmpadas de led em formato bulbo 15w, 05 rolos de fita isolante, 200 abraçadeiras de nylon de no mínimo 1 x 20 cm e 01 escada em alumínio de 05 degraus. As instalações são para atender o local do show principal e Praça Augusto Guerra em Ipoema e deverão estar à disposição da PMI durante todos os dias dos eventos.

ITEM 13 - KIT DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

Disponibilização, instalação e manutenção de kit com 20 placas de extintores de incêndio, de saída, de escada e outros direcionamentos (de acordo com a necessidade de cada evento); 03 blimps flutuantes de 03 metros de diâmetro, iluminados, em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, com instalação e manutenção, 20 luminárias de emergência, 10 postes de eucalipto de 6 metros, fiação e todas as ferramentas e equipamentos para produção e instalação dos itens.

ITEM 14 – KIT DE ESTRUTURA E MOBILIÁRIO PARA AMBIENTES E CAMARIM

Disponibilização, instalação e manutenção de Kit de itens para compor ambientes de recepção, salas de trabalho e reunião, camarins e afins, composto de 01 jogo de mesa de vidro redonda com quatro lugares, 03 cadeiras almofadadas pretas, 02 puffs pretos, 01 sofá preto de três lugares, 01 vaso de folhagem (altura entre 80cm e 100cm), 01 extintor de incêndio, 01 espelho de no mínimo 150 x 50 cm, 05 bancos altos sem encosto e sem braços tipo bistrô e 02 bancos baixos sem encosto e sem braços e 01 ventilador de canto. Instalação e manutenção de estrutura de 5 x 5 metros em octanorm, com paredes, porta com tranca e teto, bem iluminada e com 06 tomadas 110v e 03 tomadas 220v, piso de tablado estabilizado e travado, com carpete preto limpo e em perfeitas condições estéticas, abertura para banheiro químico exclusivo.

ITEM 15 – PLACA DE FECHAMENTO

Tapume/lambril Serviço de locação, montagem/instalação e desmontagem de placa de fechamento de espaços feita de metal com travamento no chão, dimensões de 2,0 x 2,0 metros, 5 cm de altura do pé, peso 18kg, com portão de quatro metros, incluídos os custos com transporte, montagem, desmontagem e aterramento, de acordo com as definições da PMI.

ITEM 16 – GRADIS

Locação de gradis de contenção metálicas, confeccionadas em estrutura tubular com diâmetro aproximado de 1½", com cantos arredondados para maior segurança e sistema de encaixe lateral com travamento.

Peças com dimensão padrão aproximada de 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, adequadas para organização, isolamento e controle de público em áreas de eventos.

Inclui serviços de transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada, bem como toda a logística necessária para correta disposição das estruturas no local do evento, garantindo segurança e estabilidade conforme normas técnicas aplicáveis.

ITEM 17 – BARRACAS 3x3 METROS

Serviço de locação de barracas padronizadas na medida de 3x3 metros, em estrutura metálica de aço, tipo metalon quadrado ou tubular galvanizado, ou ainda em box de alumínio tipo q-30, com balcões e barrados (fechamentos) inferiores, laterais e fundo na cor branca, com cobertura em lona branca anti-chamas. acompanhado de art (crea). a cada três barracas solicitadas, um extintor de incêndio, apoiado em tripé, com a devida placa de sinalização, conforme determinação do corpo de bombeiros da polícia militar de Minas Gerais.

ITEM 18 – TABLADO

Locação de tablado com área de até 32 m², estruturado com perfis reforçados e base em madeira resistente, com capacidade mínima de carga de 200 kg/m².

Piso nivelado, sem irregularidades, revestido em carpete, com utilização de sapatas ou niveladores para ajuste ao terreno. Acabamento em todo o perímetro com fechamento frontal e lateral em material apropriado (pano preto, carpete ou similar).

Previsão de guarda-corpo nas laterais e/ou frente, quando necessário.

Inclui 01 extintor de incêndio com suporte e sinalização conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, além de emissão de ART (CREA).

ITEM 19 – TENDA 10X10

Locação de tenda padronizada com dimensões de 10m x 10 m, com cobertura impermeável em modelo piramidal ou duas águas, equipada com sistema de calhas para escoamento de água.

Estrutura em alumínio (tipo Q30 ou similar), com fechamento completo nas laterais, sendo uma delas com acesso (entrada).

Inclui laudo de incombustibilidade do material, emissão de ART (CREA) e 01 extintor de incêndio com suporte e sinalização, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

ITEM 20 - PALCO 10 X 08 METROS

Serviço de locação de palco de alumínio, tipo duas águas, de 160 (cento e sessenta) metros quadrados, sendo na medida de 10 (dez) metros de frente e 08 (oito) metros de profundidade, 08 (oito) metros do piso ao teto (pé direito) e 01 (uma) área de serviço dentro do próprio palco, para operação de equipamento de som e luz. A Estrutura do palco de Q-30 em colunas de alumínio de 300 (trezentos) mm deverá suportar a cobertura, sendo composta também de Q-30 de alumínio de 300 (trezentos) mm dentro dos padrões de inclinação em modelo "duas águas", coberto com lona anti-chamas, contra chuva e intempéries, com capacidade de carga de até 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos. Deve ser montado um grid de luz com dimensões de 12 x 08 metros com Q-30 e Q-50 de acordo com o rider técnico enviado pela PMI. O grid deverá suportar, ainda, painel de led. Montagem de House Mix coberta e cercada por gradios, com dimensões de até 04 x 04 metros, com passa cabos da house ao palco. Piso do palco deverá ter no mínimo 02 (dois) metros de altura do chão e deverá ser de estrutura de perfil enrijecido e chapa de alumínio e/ou madeira resistente com capacidade de carga de 300 (trezentos) quilos por metro quadrado em sua base. Fechamento frontal (saia), acabamento em toda sua extensão e guarda corpo nas laterais e no fundo. O Fundo e as laterais do palco deverão ter fechamento em sombrite preto em toda sua extensão e quando necessário com estruturas que impeçam a entrada de chuva, infiltrações e ventos. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio devidamente identificadas através de placas conforme determinação do Corpo Bombeiros, medindo no mínimo 02 (dois) metros de largura cada com 2 corrimãos e degraus acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas nas partes laterais traseiras do palco. O palco deverá ser composto de 02 (duas) torres nas laterais a até 10 (dez) metros de altura com capacidade de carga de até 1.000 (mil) quilos para cada sistema FLY, que deverão ser montadas a 02 (dois) metros da linha de frente e da lateral do palco. Disponibilização e montagem de 12 praticáveis de 01 x 02 metros, sendo 06 praticáveis com pé de 40cm de altura e 06 praticáveis com altura zero. O serviço de montagem do palco será responsável por instalar os banners de comunicação enviados pela PMI como testeira e asas. A estrutura deve ser acompanhada de ART (CREA) e deverá estar toda aterrada e travada conforme as normas técnicas vigentes.

ITEM 21 – PALCO 8x6 METROS

Locação de palco em estrutura de alumínio, modelo duas águas, com dimensões de 8 m x 6 m (48 m²), incluindo 01 camarim de 16 m² (4x4) em estrutura metálica.

Cobertura e fechamentos laterais em lona branca antichamas, resistente a intempéries. Estrutura em alumínio tipo Q-30, com capacidade mínima de carga de 2.500 kg.

Piso elevado a no mínimo 1,50 m do solo, em material resistente, com capacidade de 300 kg/m², contendo fechamento frontal, acabamento completo e guarda-corpo nas laterais e fundo.

Inclui área técnica para operação de som e iluminação, 01 ponto de energia elétrica, iluminação básica e 01 extintor de incêndio com sinalização, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Fundo e laterais com vedação em material escuro ou similar, garantindo proteção contra vento e chuva.

Acesso por escada traseira em alumínio, com largura mínima de 1,20 m, corrimãos e sinalização conforme normas vigentes.

Composição com 02 torres laterais de até 8 m de altura, com capacidade mínima de 1.000 kg cada para sistema fly.

Serviço acompanhado de ART (CREA).

ITEM 22 – PALCO 6X4 METROS

Locação de palco em estrutura de alumínio tipo duas águas, com dimensões de 6 m x 4 m (24 m²), equipado com piso em madeira ou material equivalente, ponto de energia elétrica e iluminação básica.

Estrutura em alumínio tipo Q-30 (colunas de 300 mm), com cobertura em lona antichamas, resistente a intempéries, com capacidade mínima de carga de 2.500 kg. Previsão de área técnica no próprio palco para operação de som e iluminação.

Piso elevado a, no mínimo, 1,00 m do solo, com estrutura reforçada e capacidade mínima de 300 kg/m², contendo fechamento frontal, acabamento completo e guarda-corpo nas laterais e no fundo.

Laterais e fundo com vedação em material apropriado (pano preto ou similar), garantindo proteção contra vento e chuva. Acesso por escada traseira em alumínio, com largura mínima de 1,20 m, corrimãos e sinalização conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Composição com 02 torres laterais de até 6 metros de altura, com capacidade mínima de 1.000 kg cada para sistema fly.

ITEM 23 – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GP

P.A. com 12 caixas Line Array 2X12 + 2Ti e 12 caixas Subgraves 2X18 distribuídas em L/R do palco (com as estruturas de q30 para o sistema fly);

DELAY 04 caixas Line Array 2X12 + 2Ti em torres de delay localizadas a 50 metros do palco;

01 Mesa digital de 48 canais;

02 processadores 08 vias;

01 equalizadores de 31 bandas;

01 multicabo de 48 vias com 50 metros;

Amplificadores compatíveis com o PA;

04- Caixas com falantes e driver para Front Fill, saindo de uma Matrix da mesa de PA;

08 caixas com falante e driver e 04 subgraves para side fill L/R;

01 Mesa digital de 48 canais com 24 auxiliares;

01 equalizadores 31 bandas;

03 amplificadores para 12 fones com os mesmos;

02 subgraves para bateria e percussão;

08 monitores 2X12 + 1Ti;

08 canais de monitoramento in-ear sem fio

06 Amplificadores para monitores;

02 Amplificadores para guitarras;

01 sistemas de contrabaixo composto por cabeçote, caixa 4X12 e 1X15;

04 microfones sem fio;

01 kit microfone de bateria;

06 microfones para vocais, no mínimo (deverá atender rider das Bandas);

20 microfones para instrumentos.

01 Bateria acústica

01 House mix de 4x4 metros cercada e coberta

Sistema independente de comunicação entre palco e house mix

01 Técnico de PA

01 Técnico de monitor

01 Auxiliar de montagem, operação e desmontagem

Passa cabo nas áreas de trânsito sendo gerador ao palco, dentro do palco e palco à house mix.

Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

ITEM 24 – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MP

Serviço de locação de sistema de sonorização profissional com a seguinte estrutura:

01 mesa de no mínimo 16 canais 02 Equalizadores (mesa analógica) 01 Compressor (mesa analógica) 01 Processador de Áudio 01 Notebook (leitura de pen-drives, mp3, cd's, etc) 10 microfones com fio e pedestais 01 microfone sem fio 04 Direct Box 02 monitores modelo SM 400 ou similar 02 caixas de Sub com 02 AF18" polegadas 800 watts cada, modelo SB 850 ou similar. 02 caixas 03 vias (grave, médio e agudo) modelo KF ou similar Sistema completo de amplificação Cabeamento para energização do sistema e fornecimento ao palco (20 metros) 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd, mp3 ou Usb, compatíveis com o tipo de evento. E os devidos e necessários cabos de sinal de áudio e cabos de caixas acústicas com conectores específicos, cabos de AC com conexões específicas e capacidade de fluxo de carga utilizada, sistemas intermediários de distribuição de AC com aterramento, itens necessários para a interligação, montagem segura e perfeito funcionamento dos equipamentos acima relacionados, acessórios adequados necessários para instalação dentro das normas técnicas e de segurança, com ART do CREA.

Obs.: Equipamentos instalado e testado no local do evento, com duas horas de antecedência, com franquia mínima de 07 horas de serviço.

ITEM 25 – ILUMINAÇÃO CÊNICA MP

Serviço de locação de sistema de iluminação cênica com a seguinte estrutura: 24 refletores parabólicos com as seguintes características cada: • Refletores em led par 38 • Porta filtros • Proteção de borracha contra choques no soquete da lâmpada • Focos a definir conforme o evento. 04 refletores parabólicos com as seguintes características cada: • Lâmpadas halógenas ACL par 56, adaptadas para 110 ou 220 volts • 04 refletores Mini Brutt com as seguintes características cada: mínimo de 06 lâmpadas halógenas de 650 watts em cada refletor 110 ou 220 volts• 02 banr door em cada. 01 refletor strobo com as seguintes características cada: • Lâmpada mínimo de 1000 w • Controle de protocolo dmx • Display de controle automático e manual • filtros de cores específicos para os refletores acima com cores a serem definidas conforme o evento 24 canais de dimer (variadores de intensidade de energia) com as seguintes características cada: • 110 ou 220 volts • Mínimo de 2000 watts de potência • Filtros de toroidais de AC • Sinal de comando digital dmx • Endereçamento para sinal dmx • Chaves disjuntoras de proteção de entrada e saída de AC 01 Maim Power de AC com capacidade de carga para energizar todos os equipamentos em 110 e 220 volts e possibilidade de trabalhar com tensão 220 volts trifásico através de chaves seletoras de no mínimo 100 A. 01 mesa de luz de controle 01 máquina de geradora de fumaça convencional com controle DMX, abastecidas com líquido especifico e acompanhadas de 01 ventilador. 01 multicabo especifico para vias de transmissão de sinal dmx com 12 vias de transmissão. Conectores conforme conexão entre dimers e superfície de controle, mínimo de 50 metros de comprimento. 01 sistema de AC necessário para energizar os equipamentos. 01 cabo de AC trifásico com 60m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos. Um técnico de iluminação cênica capacitado. Um extintor de incêndio apoiado em tripés com as devidas placas de identificação conforme especificações do corpo de bombeiros.

ITEM 26 – ILUMINAÇÃO CÊNICA GP

24 refletores Par 64;
08 refletores Par 64 Led;

04 minis brut 4 X 500w;
48 canais de dimmer;
08 moving beam 5R;
04 moving wash 575;
06 refletores elipsoidais;
01 máquinas de fumaça 1500w com ventiladores;
01 mesa de iluminação.
01 Técnicos responsável pela montagem, operação e desmontagem
01 Grid 8x6 com três linhas e acabamento em malha preta em toda estrutura.
Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

ITEM 27 – DECORAÇÃO TEMÁTICA

Prestação de serviço de decoração temática para ambientes internos e/ou externos, com utilização de balões, flores e malhas decorativas.

Compreende o fornecimento e instalação de até 5.000 balões tamanho nº 7, em cores a serem definidas, arranjos de flores e aproximadamente 100 metros de malhas decorativas, também em cores a definir, conforme proposta visual do evento.

Inclui montagem, fixação, ajustes no local e desmontagem ao final, bem como toda a logística necessária para execução do serviço.

ITEM 28 – CADEIRAS

Fornecimento de cadeiras em plástico injetado (polietileno), modelo empilhável, sem braços, na cor branca, destinadas ao uso em eventos.

As unidades deverão ser entregues limpas, sem avarias e em bom estado de conservação, garantindo condições adequadas de uso.

Inclui transporte, distribuição, organização no local, recolhimento e logística completa.

Cada unidade corresponde a uma diária de utilização de 24 horas.

ITEM 29 – MESAS

Fornecimento de mesas quadradas em polipropileno, com dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm e altura de 70 cm, resistentes a exposição ao sol e à chuva.

Estrutura com capacidade mínima de carga de 50 kg, na cor branca, em bom estado de conservação e adequadas para uso em eventos.

Inclui transporte, distribuição, organização no local, recolhimento e logística completa.

Cada unidade corresponde a uma diária de utilização de 24 horas.

ITEM 30 – PLACA DE HOMENAGEM EM MATERIAL DE AÇO INOX

Disponibilização de 10 placas em aço inox, gravação com letras em baixo relevo, tamanho 22cm x 16 cm, com estojo expositor de veludo preto medindo 28 cm x 20 cm. Texto a ser definido pela Comunicação da Prefeitura Municipal de Itabira.

ITEM 31 - LAVATÓRIOS

Disponibilização de estrutura para higienização de utensílios utilizados pelos profissionais de alimentação e bebidas contendo: cobertura para toda a estrutura, (01) uma caixa d'água de 200 litros, 03 (três) tanques de 50 litros, com água encanada, destinação correta de esgoto, torneira,

lixeiras e iluminação. O serviço deverá estar à disposição da PMI durante todos os dias dos eventos.

ITEM 32 – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU BANDA DE PEQUENO PORTE

Contratação de artista ou banda de pequeno porte para apresentação musical ao vivo, sem uso de playback, composta por até 4 integrantes, com execução de instrumentos como bateria, teclado, violão, percussão, baixo, guitarra, sanfona e metais.

Apresentação com duração mínima de 1h30 por show.

Inclui recolhimento de direitos autorais (ECAD) e deverá ser solicitada com antecedência mínima de 72 horas.

ITEM 33 – INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS

Contratação de apresentações artísticas dos grupos de cultura popular tradicionais de Ipoema com duração mínima de 30 minutos. Com todos os custos de transporte, hospedagem, alimentação, Ecad, tributos, insumos e produção incluídos.

ITEM 34 – BRIGADISTA

Prestação de serviço de brigadistas (bombeiros civis) para atuação em eventos, com equipe capacitada para prevenção e combate a incêndios, além de atendimento de primeiros socorros.

Profissionais devidamente qualificados, com certificação de formação válida emitida por órgão competente, a ser apresentada no ato da contratação. Inclui fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais básicos de primeiros socorros.

A diária corresponde a jornada de 12 horas de trabalho, contemplando todos os custos operacionais, como alimentação, transporte, hospedagem e encargos.

ITEM 35 – CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE

Fornecimento de café da manhã e café da tarde para 30 (trinta) pessoas com: uma garrafa de café com açúcar; uma garrafa de café sem açúcar; um galão de 5 litros de suco natural gelado; pães de queijo assados; quitandas mineiras (roscas, doces, bolos, etc); todos os utensílios necessários para consumo (mesas toalhas recipientes, guardanapos, copos, xícaras; copos descartáveis etc); Serviço em horários definidos pela PMI. O serviço deve ser feito seguindo as normas sanitárias vigentes.

ITEM 36 – REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO

Fornecimento de voucher de almoço ou jantar no estabelecimento para equipes externas às da PMI e da contratada, como Polícia Militar, DER, PRF. Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação, para o fornecimento de refeição - almoço/jantar, conforme especificações mínimas: - saladas diversas; - 02 (dois) tipos de carne (peixe ou aves/carne); - 01 (um) tipo de massa; - 03 (três) guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.); - 02 (dois) tipos de refrigerante light e comum, em lata de 350ml; - água mineral, servido em garrafa de 500ml; - 02 (dois) tipos de sucos light e comum, de até 350ml. obs.: 1) o serviço deverá prever opções de alimentação vegetariana e sem glúten. A refeição deve ser produzida e servida de acordo com a legislação sanitária vigente.

ITEM 37 – MARMITEX

Fornecimento de refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 g, composta por arroz, feijão, proteína (carne), guarnição e salada, em proporções equilibradas.

As preparações quentes deverão ser acondicionadas em embalagem de alumínio descartável (tipo marmitex nº 08), devidamente lacrada, acompanhada de garfo descartável e 02 guardanapos.

A salada deverá ser fornecida separadamente, em recipiente plástico com tampa, podendo conter folhosos e/ou outros vegetais, conforme composição definida.

Os alimentos deverão ser transportados em caixas isotérmicas, garantindo a manutenção da temperatura adequada: preparações quentes acima de 65°C e frias em condições apropriadas de conservação.

Inclui preparo, embalagem, transporte e logística de distribuição.

ITEM 38 - FEIJÃO TROPEIRO COMPLETO

1 . A refeição deverá apresentar peso líquido total de 300g, respeitando rigorosamente as seguintes proporções:

- Arroz Branco (100g): Cozido, solto, tipo 1, devidamente temperado com alho e sal.
- Feijão Tropeiro (200g): Elaborado com feijão (tipo carioquinha ou corda) cozido al dente, misturado a farinha de mandioca de qualidade, contendo obrigatoriamente os seguintes ingredientes:

Pernil suíno: Cubos de pernil assados ou fritos.
Linguiça: Tipo calabresa ou suína picada.
Bacon: Defumado, em cubos crocantes.
Torresmo: Frito, com textura crocante.
Ovos: Mexidos ou picados incorporados à mistura.
Finalização: Presença de tempero verde (salsa e cebolinha) e couve finamente picada.

2. Padrão de Qualidade

- Apresentação: Os alimentos devem apresentar cor, odor e sabor característicos, sem excesso de gordura ou umidade excessiva na farofa.
- Temperatura: No ato da entrega, a refeição deve estar em temperatura adequada para consumo imediato (mínimo de 60°C).
- Segurança Alimentar: O fornecedor deve seguir todas as normas da ANVISA quanto ao manuseio e transporte de alimentos.

3. Embalagem e Acessórios

- Recipiente: A refeição deve ser acondicionada em embalagem térmica tipo marmitex (biodegradável), com fechamento hermético que impeça vazamentos.
- Talheres: Acompanha obrigatoriamente kit de talheres descartáveis (garfo, faca e guardanapo biodegradável), higienizados e embalados individualmente.

ITEM 39 – LANCHE INDIVIDUAL

Fornecimento de lanche individual, composto por 01 pão francês (aprox. 50 g) com recheio de presunto (aprox. 50 g) e mussarela (aprox. 30 g), ambos de boa qualidade.

Acompanha 01 unidade de fruta (maçã, aproximadamente 200 g), 01 bombom tipo wafer com recheio (castanha, amendoim ou avelã) e cobertura de chocolate ao leite, e 01 refrigerante em lata de 350 ml (cola ou guaraná), servido gelado.

Os itens deverão ser entregues devidamente higienizados e embalados individualmente, com o sanduíche acondicionado em embalagem plástica acompanhado de guardanapo, a fruta protegida adequadamente e o refrigerante transportado em recipiente térmico para manutenção da temperatura.

Inclui preparo, montagem, acondicionamento e logística de distribuição.

ITEM 40 – COQUETEL

Fornecimento de serviço de alimentação tipo coquetel, composto por 16 unidades de salgados por pessoa, sendo 8 variedades de salgados finos e 8 variedades de salgados tradicionais (ex.: pastel, coxinha, croquete, entre outros), além de canapés.

Inclui porção de frutas variadas (aproximadamente 200 g por pessoa), contemplando diferentes tipos conforme disponibilidade.

Compreende ainda 01 opção de prato quente (caldos ou massas), com porção média de 350 g por pessoa.

Bebidas inclusas: refrigerantes de primeira linha (cola ou guaraná), água mineral com e sem gás, e sucos naturais (mínimo de 2 sabores), com quantitativos proporcionais ao atendimento.

Inclui preparo, transporte, distribuição e logística necessária para o serviço.

ITEM 41 – ÁGUA MINERAL

Fornecimento de água mineral natural, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, lacrados de fábrica em caixas de 48 unidades, próprios para consumo individual.

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, devendo ser fornecidos refrigerados, em temperatura adequada para consumo (gelados), não sendo permitida a entrega em temperatura ambiente ou aquecida.

Inclui transporte, acondicionamento adequado e logística de distribuição durante o evento.

IV - DO PRAZO E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Esta contratação terá a vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

V . RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Toda a estrutura contida na planilha de preços e do Termo de Referência, deverão ser entregues, instaladas, ligadas e testadas antes de cada atividade e retiradas no dia seguinte das atividades, os serviços devem garantir apoio ao evento de uma forma geral, seja na praça, no Museu do Tropeiro, no espaço para show ou em qualquer estrutura em que houver atividades durante o evento, inclusive com o apoio no percurso das tropas no prazo informado pela P.M.I.

5.2 – A empresa responsável deverá acompanhar a fiscalização do Corpo de Bombeiros até a aprovação do laudo e caso houver exigência por parte do Corpo de Bombeiros, a empresa deverá substituir ou acrescentar todo o material exigido posteriormente e em tempo hábil, sem qualquer custo à Prefeitura, a equipe de apoio e brigadistas deverão apresentar na fiscalização do Corpo de Bombeiros.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

5.4 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.5 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias,

impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

5.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 - Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, submetendo-se às sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.8 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.9 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.10 - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da PMI.

5.11 - Arcar com todos os fornecimentos necessários à execução dos serviços.

5.12 - A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local, devendo entregá-los em condições adequadas para o uso.

5.13 - As despesas com alimentação, hospedagem e transporte da equipe técnica são de responsabilidade da empresa contratada.

5.14 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento dos serviços.

5.15 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

5.16 - Fornecer, sempre que solicitados pela PMI, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste Contrato.

5.17 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.18 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

5.19 - A estrutura montada com seus respectivos equipamentos pertinentes e característico de sua instalação deverão ser entregues 48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada atividade definida pela PMI.

5.20 - A empresa contratada deverá deixar um responsável técnico de elétrica de plantão que deverá responder aos chamados em até 30 minutos.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – P.M.I

6.1 - Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnicas indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

6.2 - Credenciar, por escrito, junto à Contratada, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

6.3 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da Contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

6.4 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

6.5 - Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da Contratada, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da P.M.I.

6.6 - Efetuar e assinar as avaliações e medições dos serviços, emitindo ao final, o Atestado de Performance.

6.7 - Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos sendo que sua eventual omissão não eximirá a licitante dos compromissos assumidos.

6.8 - Comunicar ao licitante, em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo de Referência.

VII - QUALIFICAÇÃO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

7.2 – Declaração de que disponibilizará, os documentos descritos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 antes da assinatura do contrato.

7.2.1 - Certidões expedidas pelo CREA/CAU, da pessoa física.

7.2.2 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; se sócio, Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

VIII - FISCALIZAÇÃO

8 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor** a ser designado formalmente pela CONTRATANTE mediante ato administrativo ou comunicação oficial por escrito, após a assinatura do contrato.

8.1 - A P.M.I exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento da montagem da exposição, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da P.M.I.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado com 50% após 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço (com a justificativa de que se faz necessário alto investimento para instalar infraestrutura, adquirir materiais e custear a logística da produção) e 50% em até 30 dias após a finalização do evento, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de medições entregue pela fiscalização.

9.2 Qualquer serviço ou produto entregue sem conformidade com a qualidade e pontualidades desejadas poderá gerar descontos no pagamento, a depender de quanto prejudicada foi a execução do evento.

Itabira, 27 de abril de 2026.

Natália Lacerda Faria
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E ...., REGISTRADO SOB Nº ..../2026.

O **Município de Itabira**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado P.M.I., com sede na cidade de Itabira/MG, na Av. Carlos de Paula Andrade nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, neste ato designada P.M.I., por sua representante, A Secretária Municipal DE Desenvolvimento Econômico, **Sra. Natália Lacerda Faria, brasileira**, Profissional e Professora de Educação Física, inscrita no CPF sob o n° 099.***.146-44, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto n° 0261/2025, e, de outro lado, ..., inscrita no CNPJ sob o N° ....., com sede na Rua ....., nº .....– Bairro ....., neste ato representada pelo ....., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-..... e registrado no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1- Produção de eventos, montagem e supervisão de estrutura, para planejamento e execução do 23 Aniversário do Museu do Tropeiro e 5° Festival da Cultura Tropeira a ser realizado no Distrito de Ipoema, no Município de Itabira-MG, entre os dias 16 e 23 de maio de 2026.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - Processo Licitatório **Nº 042/2026** – Pregão Eletrônico **Nº 021/2026.**

2.1.2 - Anexos: I, II, III e IV

III - PRAZO

3.1 - Este contrato vigorará por **60 (sessenta) dias**, com início a partir da Ordem Inicial de Serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1- O valor total do contrato é de **R$..... (.....)**, referente à proposta comercial da **Contratada** de ...../...../**2025.**

4.1.1 - As despesas referentes decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 021002.23.695.00124.2.283.000.339039200000 – Fonte 1708/913 - CR 369/1983

V - PREÇOS

5.1 - A contratação será processada sob o regime de empreitada, a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

5.4 - Por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.5 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados deverão sofrer reajuste anualmente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

5.6 - A aplicação do Índice de correção se dará entre o mês de reajuste e a data de apresentação da proposta.

VI - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 -O pagamento será efetuado com 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem Inicial de Serviços (com a justificativa de que se faz necessário alto investimento para instalar infraestrutura, adquirir materiais e custear logística da produção) e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a finalização do evento, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de medições entregue pela fiscalização.

6.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

6.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155

6.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

6.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

6.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das que lhe são impostas pelo Termo de Referência - ANEXO I, pela legislação vigente, são obrigações da Contratada:

7.2 - Toda a estrutura contida na planilha de preços e do Termo de Referência, deverão ser entregues, instaladas, ligadas e testadas antes de cada atividade e retiradas no dia seguinte das atividades, os serviços devem garantir apoio ao evento de uma forma geral, seja na praça, no Museu do Tropeiro, no espaço para show ou em qualquer estrutura em que houver atividades durante o evento, inclusive com o apoio no percurso das tropas no prazo informado pela P.M.I.

7.3 – A empresa responsável deverá acompanhar a fiscalização do Corpo de Bombeiros até a aprovação do laudo e caso houver exigência por parte do Corpo de Bombeiros, a empresa deverá substituir ou acrescentar todo o material exigido posteriormente e em tempo hábil, sem qualquer custo à Prefeitura, a equipe de apoio e brigadistas deverão apresentar na fiscalização do Corpo de Bombeiros.

7.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

9.1.2 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **Contratada**, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

9.1.3 - Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.1.3.1 - Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada,** sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

9.1.3.2 - O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

9.1.3.3 - Instruir a **Contratada** quanto às prioridades dos trabalhos.

9.2 - A fiscalização estará à disposição da **Contratada** para fornecer informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **P.M.I.** ou terceiros.

X - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

10.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.2 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

10.3 - Na inviabilidade do disposto em 10.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

10.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

10.5 - As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

10.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Aplicação de multa de 2% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:
I - Não mantiver a proposta;
II - Apresentar documentação falsa
III - Fraudar na execução do contrato
IV - Comportamento inidôneo
V - Declaração falsa
VI - Fraude fiscal

c- O contratado que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c.2 - 2% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.9 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

10.10 - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipais.

XI - RESCISÃO

11.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por iniciativa de ambas as partes.

11.3 - Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **Contratada**, a **P.M.I**

poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

XII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

12.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 - A **Contratada**, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

12.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela **Contratada**.

12.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a **Contratada** será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

12.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a **Contratada** declara:

12.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

12.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

12.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

12.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

12.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

12.6 - A **Contratada** manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos

internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

12.7 - A **Contratada** se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

12.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da **Contratada**, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

12.8 - A **Contratada** se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

XIII – FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Natália Lacerda Faria
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Contratada

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO III

Prefeitura de Itabira	**MTC** **Mapa de Tributação do Contrato** **Processo: 042/2026**

Contratante (Tomador do Serviço):	Prefeitura de Itabira/MG			
Contratado (Credor/Fornecedor):				
CNPJ:		**Município do contratado:**		
E-mail válido para comunicação:				
Natureza jurídica do Contratado:	Pessoa Física		MEI	
	Optante Simples Nacional Alíquota efetiva		Não optante pelo Simples Nacional	
	Outros – especificar			
Objeto do fornecimento:	Serviço		Produto	
	Produto e Serviço			
Objeto do contrato:				
Observação quanto ao Documento Fiscal:	NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		NF-e Nota Fiscal Eletrônica	
	Fatura/Boleto			
	Outros – especificar			
Local da execução da atividade/prestação de serviços/fornecimento:				
Código CNAE da operação contratada a ser utilizado na nota fiscal:				
Observações:				

Incidência das Retenções Tributárias

INSS *

Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Sim		Não	
Base de cálculo do INSS:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

A atividade é hipótese de retenção?	Sim		Não	
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto Sobre Serviços (ISS)

Hipótese de retenção?	Sim		Não	
Local de incidência do ISS:				
Base de cálculo:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

A emissão da nota fiscal/fatura **SOMENTE** será realizada **após análise e aprovação da Coordenadoria de Contas a Pagar**. A não observância deste procedimento poderá resultar na **substituição do documento fiscal.**

* Em virtude do prazo para envio da EFD-Reinf, informamos que as notas fiscais que possuem **retenção de INSS (Previdência Social)** deverão ser entregues **até o dia 20 (vinte) do mês da emissão da nota fiscal, impreterivelmente, na Coordenadoria de Contas a Pagar.**

Solicitamos que seja verificado junto à Secretaria gestora o prazo para entrega dessas notas, considerando que elas são encaminhadas primeiramente para essa Secretaria antes de seguirem para a Coordenadoria de Contas a Pagar.

Nome/Cargo do responsável pelo preenchimento:

PROCESSO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO IV

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:	Estado civil:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data) (Assinatura do representante qualificado)

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, montagem e supervisão de estrutura, para planejamento e execução do 23 Aniversário do Museu do Tropeiro e 5° Festival da Cultura Tropeira a ser realizado no Distrito de Ipoema, no Município de Itabira-MG, entre os dias 16 e 23 de maio de 2026.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:

Item	Material/descrição	Qtde	Unidade de medida	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Serviço de Produção	01	SV		
2	Equipe de apoio	05	Diária		
3	Plano de Mídia e cobertura audiovisual com inserções ao vivo.	01	SV		
4	Profissional de libras	02	Diária (6h)		
5	Pórtico em boxtruss de 5 x 7 metros	01	Diária (24h)		
6	Locação de *Boxtruss* iluminado	02	SV		
7	Painel de Led 8x3	01	Diária (24h)		
8	Kit de Iluminação Ambiente	01	SV		
9	Torre de Iluminação	10	Diária (24h)		
10	Gerador de energia 250Kvas	01	Unidade		
11	Gerador de Energia 180 Kvas	02	Diária		
12	Energia elétrica e iluminação	01	SV		

Item	Material/descrição	Qtde	Unidade de medida	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
	para barracas A&B.				
13	Kit de sinalização e comunicação visual	01	Unidade		
14	Kit de estrutura e mobiliário para ambientes e camarim	03	Diária (24h)		
15	Placa de Fechamento - Tapume/lambril	60	Diária (24h)		
16	Gradis de contenção metálica	80	Unidade		
17	Barraca 3x3	20	Unidade		
18	Tablado	03	Unidade		
19	Tenda 10x10	02	Unidade		
20	Palco 10 X 08 metros	01	diária (24h)		
21	Palco 8x6	01	Diária (24h)		
22	Palco 6X4	01	Diária		
23	Sonorização profissional GP	01	Unidade		
24	Sonorização profissional MP	03	Diária (7h)		
25	Iluminação cênica MP	01	Unidade		
26	Iluminação cênica GP	03	Diária (7h)		
27	Decoração temática	01	Unidade		
28	Cadeiras em plástico injetado (polipropileno)	60	Unidade		
29	Mesas quadradas (polipropileno)	15	Unidade		
30	Placa de homenagem em material de aço inox.	10	Unidade		
31	Lavatórios	03	Unidade		
32	Artista ou banda de pequeno porte	01	Sv		

Item	Material/descrição	Qtde	Unidade de medida	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
33	Intervenções Artísticas	03	Unid.		
34	Brigadistas (bombeiros civis)	22	Diária		
35	Café da manhã e café da tarde	02	Sv		
36	Refeição no estabelecimento	40	Unidade		
37	Refeição tipo marmitex	80	Unidade		
38	Feijão Tropeiro Completo	1.000	Unidade		
39	Lanche individual	80	Unidade		
40	Coquetel	80	Unidade		
41	Água mineral natural	180	Caixa		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da proposta

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

Data: ___ / ___ / ____

Assinatura/Carimbo: _____